

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

URGENTE

ENCERRAMENTO DEFINITIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Notificante: Integrar Gestão em Saúde – CNPJ Nº 44.614.387/0001-41

Notificado: Instituto Gênnesis – Gestão em Saúde, Educação e Tecnologia
CNPJ Nº 21.236.845/0001-50.

Contrato nº: 15/2022

Objeto Contratual: Prestação de Serviços Médicos Especializados em Otorrinolaringologia, Infectologia, Neurologia, Ginecologia, Nefrologia, Radiologia, Vascular, Urologia e Cardiologia, no Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos – HESLMB.

A empresa **INTEGRAR GESTÃO EM SAÚDE**, por meio do presente, vem, **CUMUNICAR** o Instituto Gênnesis, **quanto ao encerramento definitivo da prestação dos serviços assistenciais**, objeto do Contrato nº 015/2022, e da respectiva **rescisão contratual do ajuste, conforme já anteriormente notificado em 24.07.2023**, bem como **NOTIFICAR, novamente**, o Instituto, acerca da **inadimplência do pagamento de Notas Fiscais**, emitidas em razão de serviços prestados no Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos, nos termos que se passa a expor.

O Instituto Gênnesis, doravante denominado “notificada”, e a empresa Integrar Gestão em Saúde, doravante denominada “notificante”, acordaram a Prestação de Serviços Médicos Especializados no Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos, conforme os termos do Contrato nº 015/2022.

Conforme já notificado diversas vezes por esta empresa, vale lembrar que a despeito da notificante estar cumprindo regularmente com suas obrigações contratuais, **a notificada não realizou a contraprestação devida, estando com os pagamentos das Notas Fiscais referente aos serviços já executados em aberto.**

Assim, mesmo com a devida prestação dos serviços na unidade hospitalar, **a notificada não realizou o pagamento e a quitação da**

integralidade das Notas Fiscais, emitidas e já vencidas, incorrendo em inadimplência com a NOTIFICANTE, e descumprindo o contrato firmado, sem qualquer justificativa legal ou plausível.

Assim, por várias vezes, esta empresa advertiu o Instituto Gênesis, de modo formal e informal, aduzindo que a ausência de pagamento por parte da notificada comprometia a regularidade da prestação dos serviços, pois a notificante não possuía mais condições de arcar com os custos dos contratos de modo unilateral.

Nesse sentido, foi destacado o caráter alimentar da verba, destinada aos profissionais médicos da empresa, bem como o custo fixo da empresa, para a manutenção/coordenação dos serviços, manutenção da estrutura administrativa com funcionários celetistas, e captação de profissionais médicos.

Nesse cenário, no dia 24/07/2023, foi enviada por esta empresa via e-mail, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ao Instituto Gênesis, com fundamento nos subitens 12.2.2 c/c 12.4 do instrumento contratual, notificando de modo EXPRESSO o Instituto a realizar o pagamento dos valores devidos em até 72 (setenta e duas) horas, bem como acerca da rescisão do contrato em questão, tendo sido informado que esta empresa encerraria suas atividades assistenciais na unidade, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 24.07.2023, findando-se em 24.08.2023, no plantão que se iniciaria às 19h.

Não obstante, o Instituto Gênesis sequer respondeu a notificação enviada, não sinalizando a esta empresa qualquer previsão de regularização de pagamento, e nem, tampouco, comunicou a adoção de qualquer providência para a substituição/transição desta empresa prestadora de serviço assistencial, não demonstrando, portanto, nenhum indício de preocupação com a gravidade da situação, ou a descontinuidade dos serviços médicos prestados na unidade.

Desse modo, ante a ausência de manifestação do Instituto Gênesis quanto a manutenção da regularidade dos serviços médicos assistenciais objeto do contrato em questão, e , sobretudo, tendo em vista a ausência de ao menos um posicionamento ou previsão quanto a regularização dos pagamentos devidos, não resta outra alternativa a esta empresa, senão a encerrar definitivamente a as atividades objeto do

Contrato nº 15/2022, promovendo a rescisão unilateral do ajuste, conforme já anunciado anteriormente no dia 24.07.2023, nos termos contratuais acordados.

Assim, não obstante a inércia e a aparente ausência de preocupação do Instituto Gênesis com a situação, - *haja vista que sequer respondeu ao expediente preteritamente enviado* -, esta empresa, com a rotineira preocupação com a população assistida, **ainda prestará serviços na unidade até o dia 15/09/2023, às 07h00min, momento no qual encerrará categoricamente a prestação dos serviços médicos referentes ao Contrato nº 15/2022.**

Nesse sentido, com vistas a resguardar a assistência no HESLMB, encaminha-se também cópia deste expediente aos responsáveis Secretaria Estadual de Saúde e do CREMEGO, para ciência da situação e adoção das providências cabíveis, para a continuidade dos serviços prestados.

A propósito, cumpre ressaltar que esta empresa tentou todos os meios possíveis de negociação e resolução da situação, seja por meio de envio de expedientes, conversas e reuniões com o Instituto, tendo ocorrido a comunicação, inclusive, da SES/GO, do CREMEGO e da PGE/GO, cientificando-os acerca da situação de ora exposta, bem como do recorrente inadimplemento do Instituto Gênesis em relação aos serviços médicos assistenciais prestados por esta empresa, nas unidades hospitalares sob gestão do Instituto.

Nesta toada, cumpre frisar, que **mesmo diante dos débitos em aberto, esta empresa sempre externou preocupação com a população assistida, e nunca paralisou o serviço**, arcando com **significante prejuízo financeiro, que atualmente ameaça a sustentabilidade financeira da empresa.**

A propósito, aproveita-se a oportunidade, para mais uma vez, **NOTIFICAR o Instituto Gênesis a regularizar o pagamento dos valores em aberto, sob pena de adoção das providências legais e judiciais cabíveis.**

Sem mais considerações para o momento, e **reafirmando a data acima informada para o encerramento das atividades assistenciais prestadas por esta empresa no HESLMB**, reiteramos nossos mais elevados votos de estima, e colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

LIVIA GRANDINI Assinado de forma
digital por LIVIA
ALBIERO:04680 GRANDINI
832193 ALBIERO:04680832193

INTEGRAR GESTÃO EM SAÚDE LTDA